



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ – UFJ
Programa de Pós Graduação em Biociência Animal - PPGBA
EDITAL PPGBA Nº2/2023

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

O PPGBA torna público o lançamento do presente edital de seleção aos discentes ingressantes em 2023, a fim de apresentarem propostas para obtenção de bolsas de formação em nível de mestrado, destinadas a alunos matriculados nos termos aqui estabelecidos (Edital FAPEG Nº1/2023, <http://www.fapeg.go.gov.br/edital-fapeg-no-01-2023-chamada-publica-programa-de-concessao-de-bolsas-de-formacao-em-mestrado-e-doutorado-2023>; Despacho PRPG-UFJ Referência: Processo nº 23854.002379/2023-41).

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Este edital tem como objetivo classificar os bolsistas, de acordo com o número de vagas disponibilizadas para o PPGBA, e estabelecer cadastro reserva para possíveis substituições no decorrer da implementação das bolsas.

2.2. O fato de estar classificado não garante a concessão de bolsas, que depende da liberação das mesmas pelo órgão de fomento.

2.3. Poderão inscrever-se no processo seletivo os alunos regularmente matriculados na turma de mestrado ingressante no ano de 2023, que atendam aos critérios de elegibilidade dispostos no item 3.4 do edital FAPEG 001/2023.

3. ATRIBUIÇÕES

3.1. DOS ORIENTADORES DOS PROJETOS APROVADOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA

a) Submeter o projeto de mestrado do bolsista sob sua orientação que provavelmente serão aprovados para concessão da bolsa FAPEG, nos termos deste edital, à Plataforma OPPFAPEG, conforme cronograma apresentado no item 5.

b) Encaminhar à FAPEG relatório semestral das atividades do(s) bolsista(s).

c) Comunicar à FAPEG eventual desligamento do(s) bolsista(s).

d) Comunicar à FAPEG data de defesa da dissertação ou tese.

e) A comunicação com a FAPEG sobre a Bolsa deverá ser feita pelo orientador.

f) Tomar todas as providências para garantir a integral execução da proposta aprovada.

3.2. DOS PÓS-GRADUANDOS SELECIONADOS COMO BOLSISTAS

a) Estar regularmente matriculado no PPGBA.

- b) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil, ou com visto temporário, com data de vencimento posterior à data do final da vigência da bolsa;
- c) Apresentar dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- d) Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza;
- e) Não possuir empresas ou quotas em sociedades empresárias;
- f) Não acumular a bolsa com outras da FAPEG, ou de quaisquer agências nacionais ou estrangeiras de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres;
- g) Não ter recebido bolsa do CNPq, da Capes, da Fapeg ou de qualquer outra agência nacional ou estrangeira para a mesma modalidade (mestrado ou doutorado);
- h) Estar cadastrado na Plataforma [OPP-FAPEG](#) e ter currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq;
- i) Manter desempenho acadêmico, sem reprovações, e com média geral das notas das disciplinas cursadas igual ou superior a 7 (sete), o que deve ser demonstrado nos relatórios semestrais, sendo que reprovação ou média geral inferior a esse limite acarretará no cancelamento da bolsa. PPGs que utilizem métrica diversa das notas 0 (zero) a 10 (dez), para fins de avaliação dos seus discentes deverão proceder a conversão para a métrica adotada pela FAPEG;
- j) Fazer referência ao apoio da FAPEG nos artigos, dissertações, teses, livros que publicar, assim como em qualquer outra publicação ou forma de divulgação que resulte, total ou parcialmente, de bolsa concedida pela Fundação;
- k) Apresentar à coordenação de pós-graduação relatório semestral de suas atividades de pesquisa e de seu desempenho acadêmico, o qual deverá ser acompanhado da avaliação e dos comentários do pesquisador-orientador;
- l) Encaminhar à FAPEG, por meio ainda a ser definido, a versão final de sua dissertação ou tese, em formato “PDF”, no prazo máximo de 2 (dois) meses, após a respectiva defesa.

4. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

4.1. O edital acontecerá em duas fases:

4.2. Fase 1

4.2.1. Inicialmente os discentes deverão enviar para o e-mail (ariel_stella@ufj.edu.br) os seguintes documentos:

- a) Projeto de Pesquisa para a bolsa solicitada (<http://www.fapeg.go.gov.br/orientacoes-para-projetos/>);
- b) Súmula curricular do orientador;

4.3. Fase 2

4.4.1. Os discentes aprovados no edital de seleção 02/2023 e cujos orientadores participaram da fase 1 do edital deverão apresentar os seguintes documentos para serem aptos a participação do processo seletivo:

- a) Documento oficial comprovando nota no processo seletivo;
- b) Matrícula em curso de mestrado acadêmico, em biociência animal;
- c) Declaração assinada pelo discente selecionado afirmando não possuir nenhum vínculo empregatício;
- d) Declaração assinada pelo discente selecionado afirmando não possuir empresas ou quotas em sociedades empresárias;
- e) Declaração de não acúmulo de bolsa com outras da FAPEG ou de quaisquer agências nacionais ou estrangeiras de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres;
- f) Declaração assinada pelo discente selecionado afirmando não ter recebido bolsa do CNPq, da Capes, da Fapeg ou de qualquer outra agência nacional ou estrangeira para a mesma modalidade (mestrado ou doutorado);
- g) Cópia do documento de identidade;
- h) Cópia do CPF;
- i) Cópia do comprovante de residência atualizado;
- j) Certidão Negativa de Débito junto à Receita Estadual (<https://www.economia.go.gov.br/>);
- k) Certidão negativa do CADIN estadual (<https://www.economia.go.gov.br/component/content/article/309-receita-estadual/cadin/4086-cadin.html?Itemid=101>);
- l) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNJ (<https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoas/combate-a-corrupcao-enccla/cadastro-nacional-de-condenados-por-crimes-de-improbidade-administrativa/>);
- m) Certidão de Quitação Eleitoral Justiça Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- n) Certidão criminal da Justiça Estadual (<https://projudi.tigo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&InteressePessoal=S>);
- o) Certidão criminal da Justiça Federal (<http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/index.php>);
- p) Dados bancários contendo, banco, agência e conta;
- q) Currículo lattes comprovado;
- r) Certificados de conclusão da graduação.

4.4. Roteiro para elaboração de Projeto de Pesquisa e modelo de Súmula Curricular poderão ser acessados em <http://www.fapeg.go.gov.br/orientacoes-para-projetos/>.

5. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do presente edital	11/04/2023
Limite para submissão das propostas Fase 1:	18/04/2023
Previsão para publicação do resultado parcial	20 de abril de 2023
Limite para recursos	22 de abril de 2023
Previsão para publicação do resultado final	23 de abril de 2023

6. DAS AVALIAÇÕES DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas serão avaliadas pela comissão interna do PPGBA por meio de três critérios de análise e julgamento a saber:

I – Desempenho no processo de seleção ao PPGBA 2022/2023

II – Análise Curricular

III – Relevância e mérito técnico-científico da proposta

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;

7.2. A Presidência da FAPEG poderá corrigir erros de natureza material contidos neste edital, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás;

7.3. A liberação dos recursos condiciona-se à disponibilidade financeira e orçamentária da FAPEG, de modo que o resultado desta Chamada não gera aos selecionados direito adquirido ao recebimento dos valores previstos. Eventual cancelamento ou suspensão do fomento, notadamente em razão de necessário contingenciamento de despesas, não gera direito a qualquer tipo de indenização, podendo o ajuste porventura celebrado ser rescindido unilateralmente a qualquer tempo;

7.4. Caso o beneficiário desista do apoio recebido, deverá informar à FAPEG, mediante comunicação escrita, e restituir os recursos já recebidos, devidamente corrigidos, por meio de depósito, seguindo os prazos e o rito estabelecidos pela fundação para restituição de recursos;

7.5. Cabe à direção da FAPEG a análise e decisão sobre casos omissos, e/ou questões excepcionais não previstas no edital Nº1/2023.



Prof. Ariel Eurides Stella - Comissão de
Bolsas e Acompanhamento Discente

Jataí-GO, 11 de abril de 2023